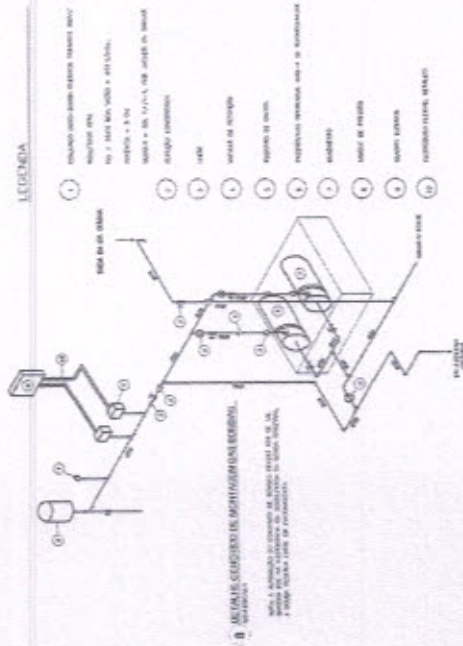
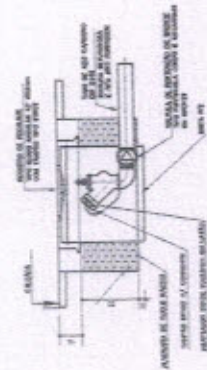


4. DETALHE DO TERMO DE FIM



LEGENDA

1. CUMEO DO CUMEO (Eixo 1-1)
2. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 2-2)
3. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 3-3)
4. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 4-4)
5. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 5-5)
6. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 6-6)
7. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 7-7)
8. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 8-8)
9. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 9-9)
10. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 10-10)



VISTA EM CORTE

5. DETALHE DO TERMO DE FIM

6. DETALHE DO TERMO DE FIM

LEGENDA	
1	1. CUMEO DO CUMEO (Eixo 1-1)
2	2. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 2-2)
3	3. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 3-3)
4	4. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 4-4)
5	5. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 5-5)
6	6. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 6-6)
7	7. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 7-7)
8	8. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 8-8)
9	9. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 9-9)
10	10. CUMEO DO TERMO DE FIM (Eixo 10-10)

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROJETO PAVÃO - FINE
Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acari
Assinatura
Folha 469
PROJETO PAVÃO - GRÁFICO Nº 03
HIN
PROJETO PAVÃO - GRÁFICO Nº 03

Handwritten signature and initials in blue ink.

TUBOS PERIF. - CIRCULO TIPO 01 - BICO		TUBOS PERIF. - CIRCULO TIPO 02 - BICO	
ITEM	QTD	ITEM	QTD
1	1.174	1	1.174
2	1.174	2	1.174
3	1.174	3	1.174
4	1.174	4	1.174
5	1.174	5	1.174
6	1.174	6	1.174
7	1.174	7	1.174
8	1.174	8	1.174
9	1.174	9	1.174
10	1.174	10	1.174
11	1.174	11	1.174
12	1.174	12	1.174
13	1.174	13	1.174
14	1.174	14	1.174
15	1.174	15	1.174
16	1.174	16	1.174
17	1.174	17	1.174
18	1.174	18	1.174
19	1.174	19	1.174
20	1.174	20	1.174
21	1.174	21	1.174
22	1.174	22	1.174
23	1.174	23	1.174
24	1.174	24	1.174
25	1.174	25	1.174
26	1.174	26	1.174
27	1.174	27	1.174
28	1.174	28	1.174
29	1.174	29	1.174
30	1.174	30	1.174
31	1.174	31	1.174
32	1.174	32	1.174
33	1.174	33	1.174
34	1.174	34	1.174
35	1.174	35	1.174
36	1.174	36	1.174
37	1.174	37	1.174
38	1.174	38	1.174
39	1.174	39	1.174
40	1.174	40	1.174
41	1.174	41	1.174
42	1.174	42	1.174
43	1.174	43	1.174
44	1.174	44	1.174
45	1.174	45	1.174
46	1.174	46	1.174
47	1.174	47	1.174
48	1.174	48	1.174
49	1.174	49	1.174
50	1.174	50	1.174
51	1.174	51	1.174
52	1.174	52	1.174
53	1.174	53	1.174
54	1.174	54	1.174
55	1.174	55	1.174
56	1.174	56	1.174
57	1.174	57	1.174
58	1.174	58	1.174
59	1.174	59	1.174
60	1.174	60	1.174
61	1.174	61	1.174
62	1.174	62	1.174
63	1.174	63	1.174
64	1.174	64	1.174
65	1.174	65	1.174
66	1.174	66	1.174
67	1.174	67	1.174
68	1.174	68	1.174
69	1.174	69	1.174
70	1.174	70	1.174
71	1.174	71	1.174
72	1.174	72	1.174
73	1.174	73	1.174
74	1.174	74	1.174
75	1.174	75	1.174
76	1.174	76	1.174
77	1.174	77	1.174
78	1.174	78	1.174
79	1.174	79	1.174
80	1.174	80	1.174
81	1.174	81	1.174
82	1.174	82	1.174
83	1.174	83	1.174
84	1.174	84	1.174
85	1.174	85	1.174
86	1.174	86	1.174
87	1.174	87	1.174
88	1.174	88	1.174
89	1.174	89	1.174
90	1.174	90	1.174
91	1.174	91	1.174
92	1.174	92	1.174
93	1.174	93	1.174
94	1.174	94	1.174
95	1.174	95	1.174
96	1.174	96	1.174
97	1.174	97	1.174
98	1.174	98	1.174
99	1.174	99	1.174
100	1.174	100	1.174

NOTAS
 1 - O valor da cota variável entre a cota máxima e a cota mínima a ser adotada é 100 cm, portanto a cota superior da platibanda deve estar a 1200cm do terreno bruto das torres.

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento
 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE ESTRUTURA

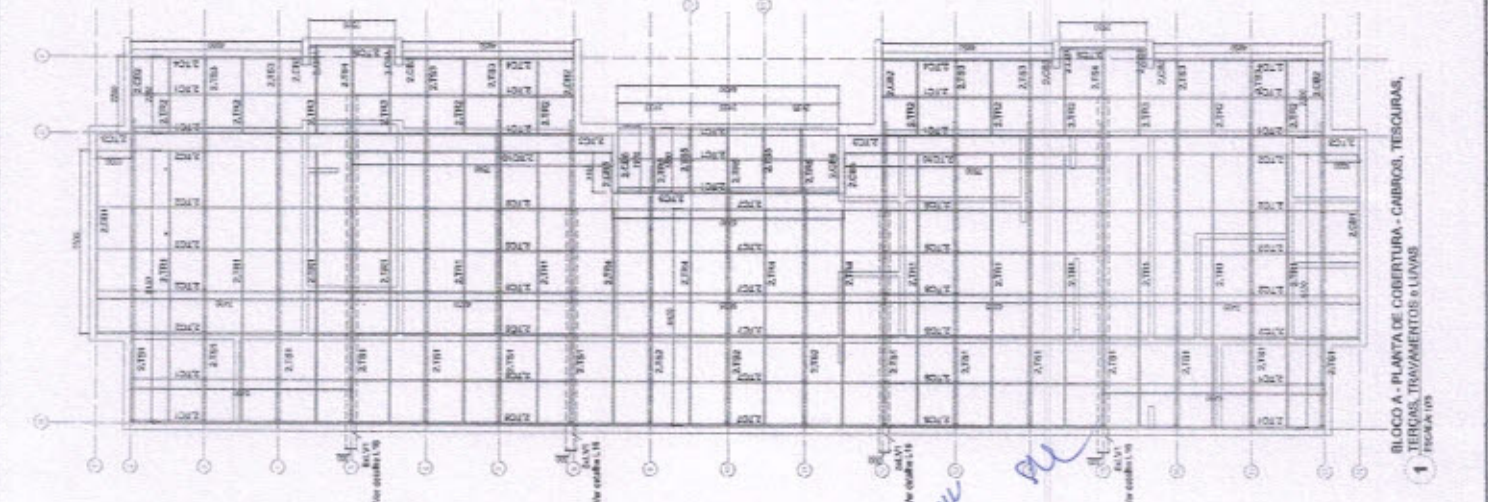
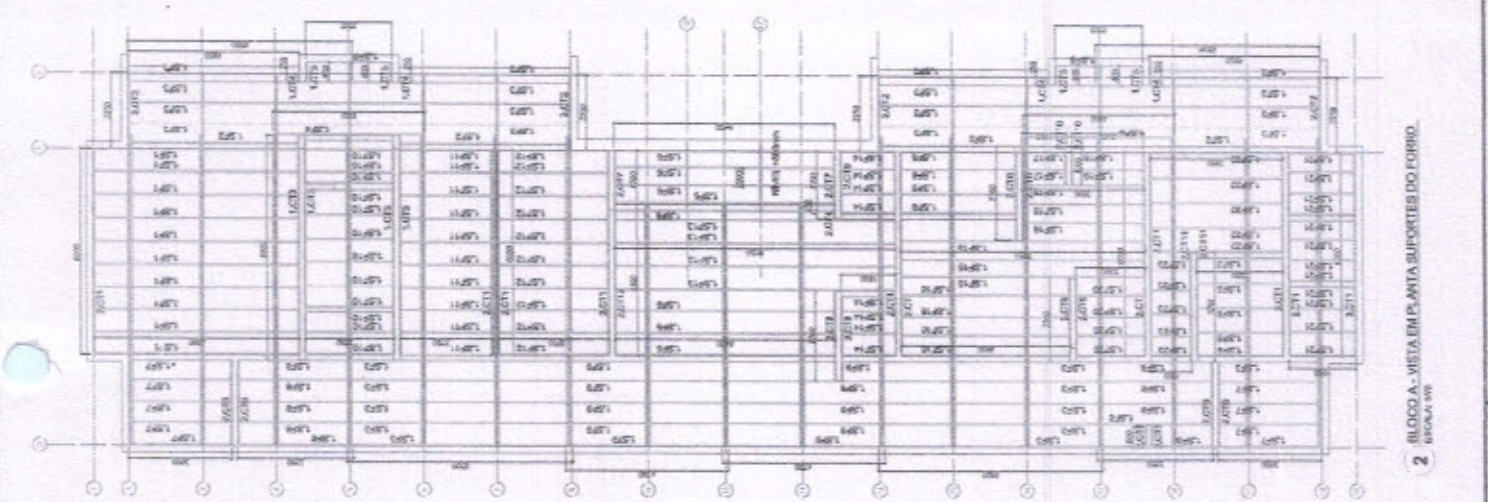
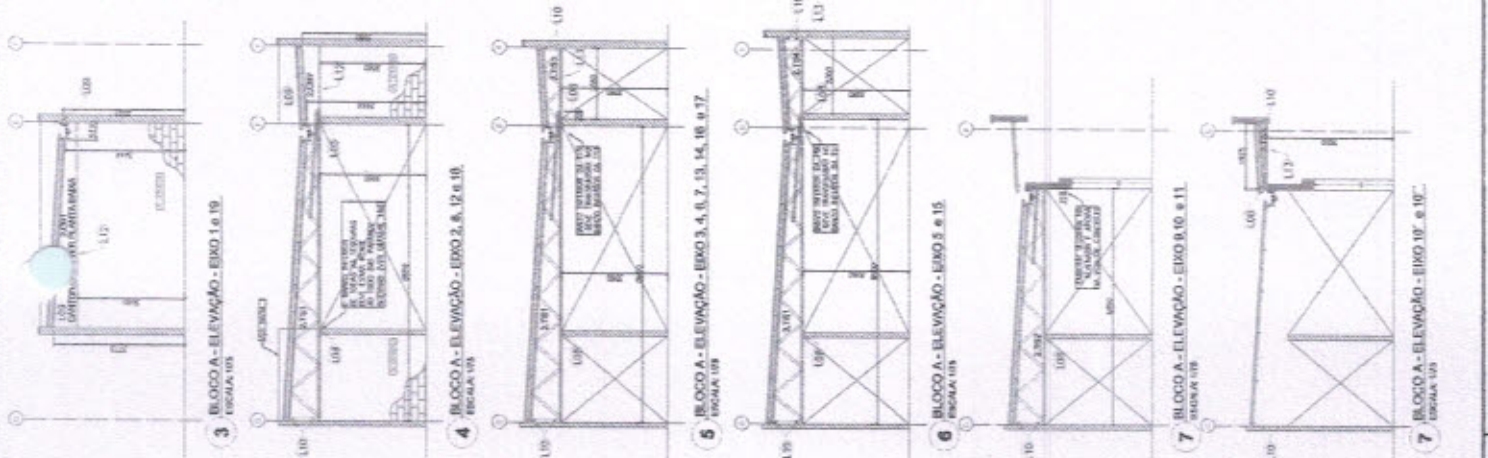
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

ESTRUTURA DA COBERTURA
 ESTRUTURA DO TORRE
 BLOCO A

PROJETO EXECUTIVO

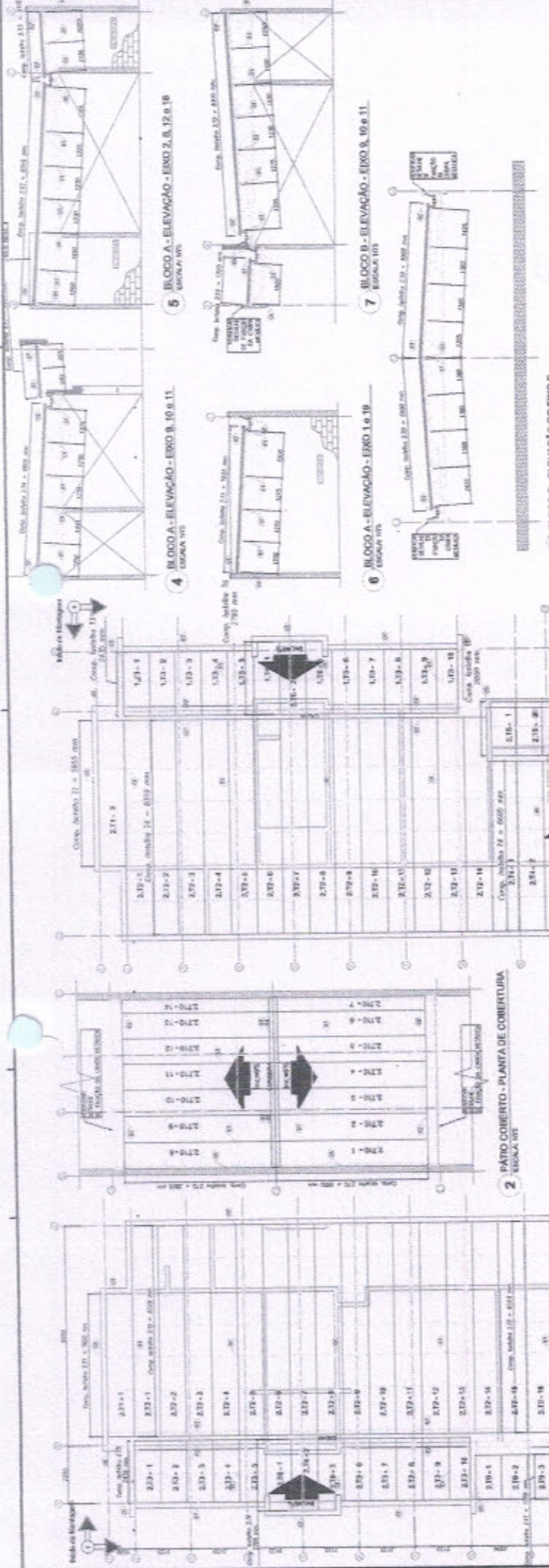
Assinatura
 471
 Comissão Permanente de Licitação

PROJETO Nº 01/07



1 BLOCO A - PLANTA DE COBERTURA - CARBOS, TESOURAS, TERÇAS, TRAVAMENTOS E LUZAS
 ESCALA 1/50

2 BLOCO A - MISTA EM PANTA SUPORTES DO TORRE
 ESCALA 1/50



FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento

GOVERNO FEDERAL

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ESTRUTURA

BLOCO A, BLOCO B e PATIO COBERTO

TELA Nº

ASSINATURA

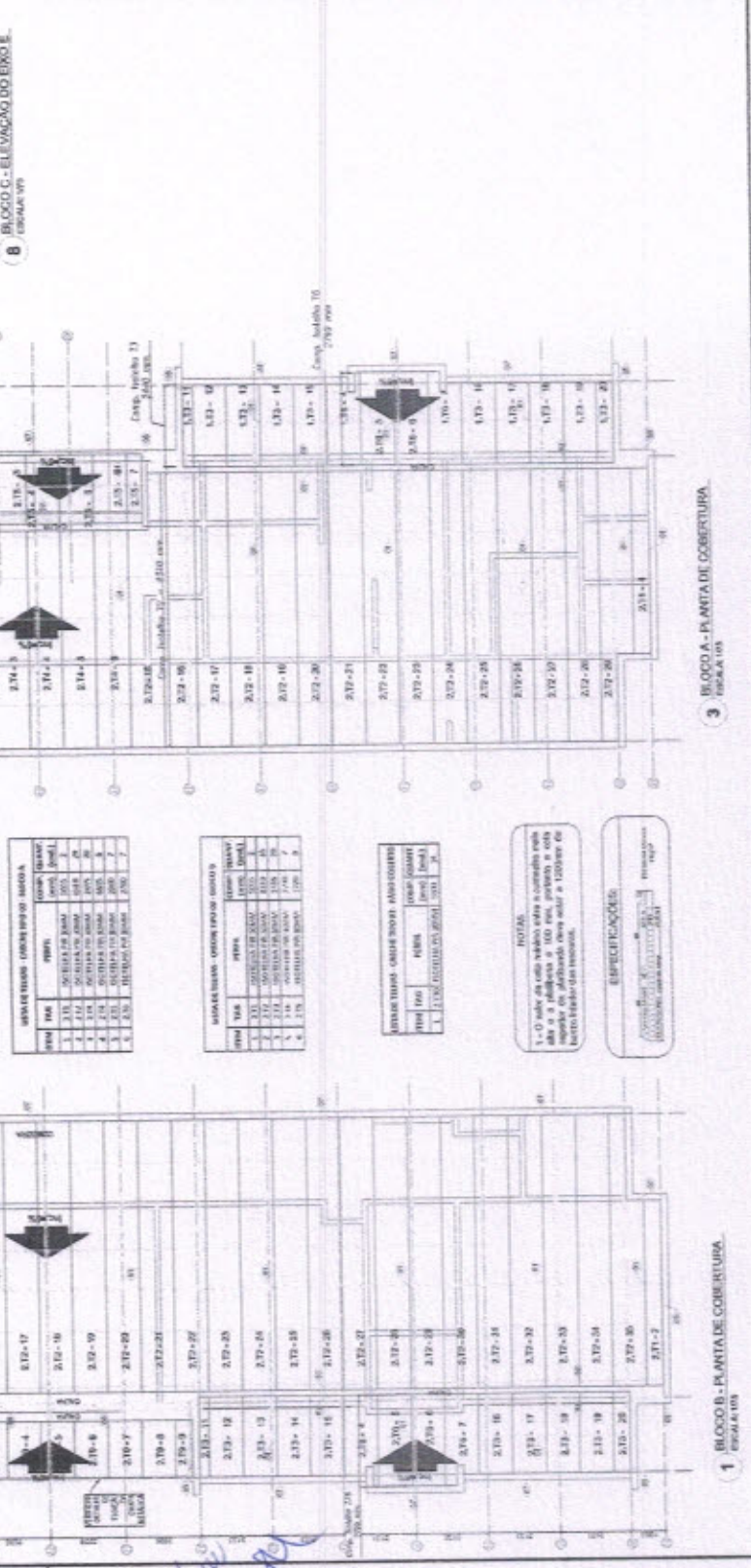
426

Comissão Permanente de Licitação

Folha

SMT

06/07



QUANTIDADES - QUANTIDADE DE UNIDADES

ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MO	100,00	100,00
2	1	MO	100,00	100,00
3	1	MO	100,00	100,00
4	1	MO	100,00	100,00
5	1	MO	100,00	100,00
6	1	MO	100,00	100,00
7	1	MO	100,00	100,00

QUANTIDADES - QUANTIDADE DE UNIDADES

ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MO	100,00	100,00
2	1	MO	100,00	100,00
3	1	MO	100,00	100,00
4	1	MO	100,00	100,00
5	1	MO	100,00	100,00
6	1	MO	100,00	100,00
7	1	MO	100,00	100,00

QUANTIDADES - QUANTIDADE DE UNIDADES

ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MO	100,00	100,00
2	1	MO	100,00	100,00
3	1	MO	100,00	100,00
4	1	MO	100,00	100,00
5	1	MO	100,00	100,00
6	1	MO	100,00	100,00
7	1	MO	100,00	100,00

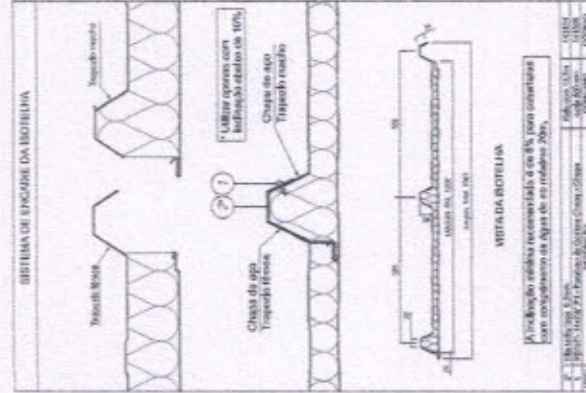
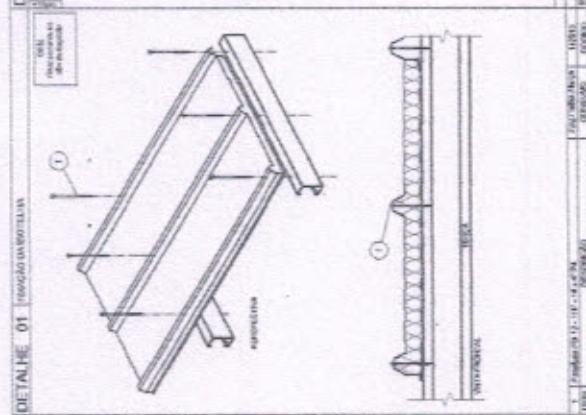
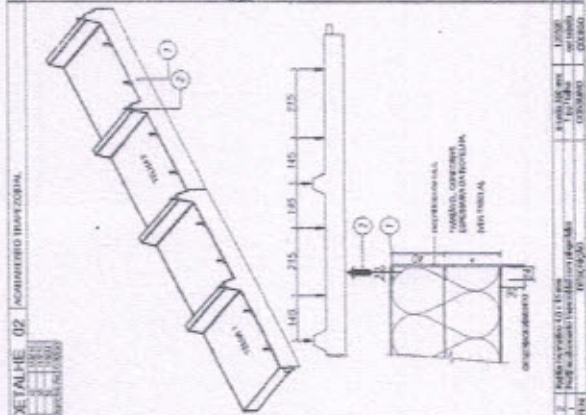
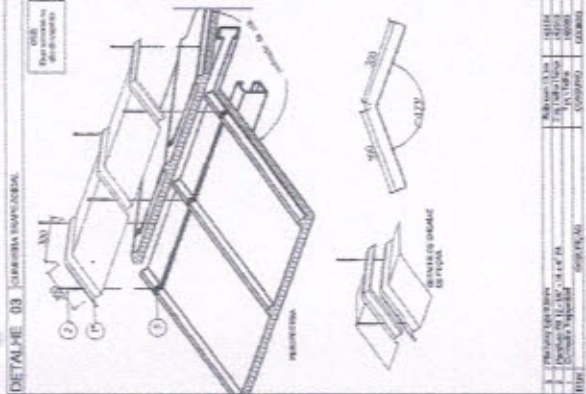
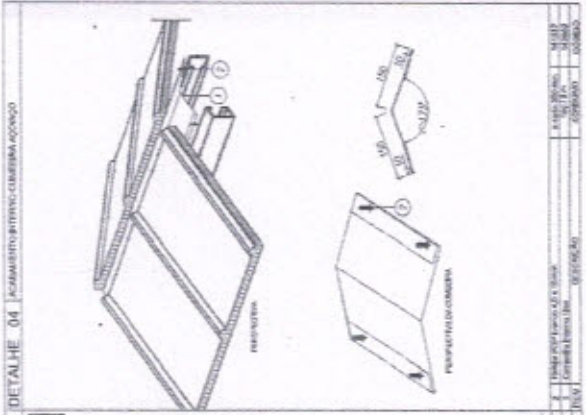
NOTAS

1 - O valor de cada unidade está em conformidade com o valor de mercado atualizado em 12/2007 de acordo com o índice de preços.

ESPECIFICAÇÕES

1 - O valor de cada unidade está em conformidade com o valor de mercado atualizado em 12/2007 de acordo com o índice de preços.

Handwritten signature and date: 06/07



FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento

PROJETO PADRÃO - FNDE

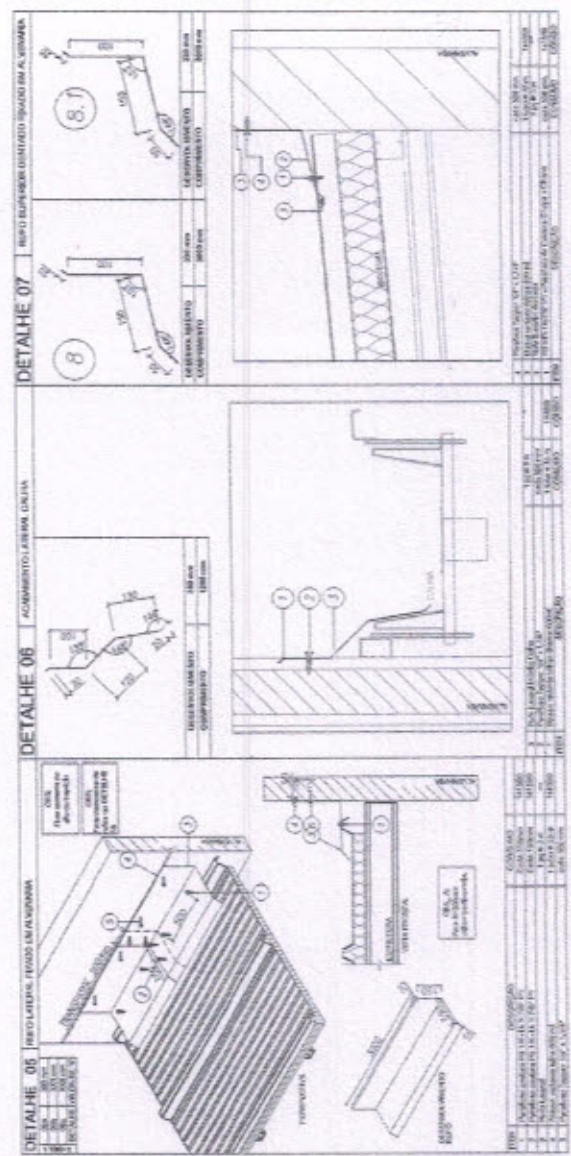
PROJETO Nº 1
 ANEXO Nº 01
 MATERIAL Nº 01
 DATA 01/01/01

Comissão Permanente de Licitação
 Folha 477
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaí

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ESTRUTURA

SMT 07/07



DETALHE 05 AUMENTO DA VITOLINA

DETALHE 06 AUMENTO DA VITOLINA

PROPOSTANTE	1
ORÇAMENTO	
REVISÃO	01
PROJECTIONS	
ESCALA	1:50
DATA	04

Assinatura

482

Folha

Comissão Permanente de Licitação

Município de Aracaju - Sergipe

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ESTRUTURA

OPÇÃO 2 - INFÂNCIA INFANTIL DE 03 ANOS

DESENVOLVIMENTO INFANTIL

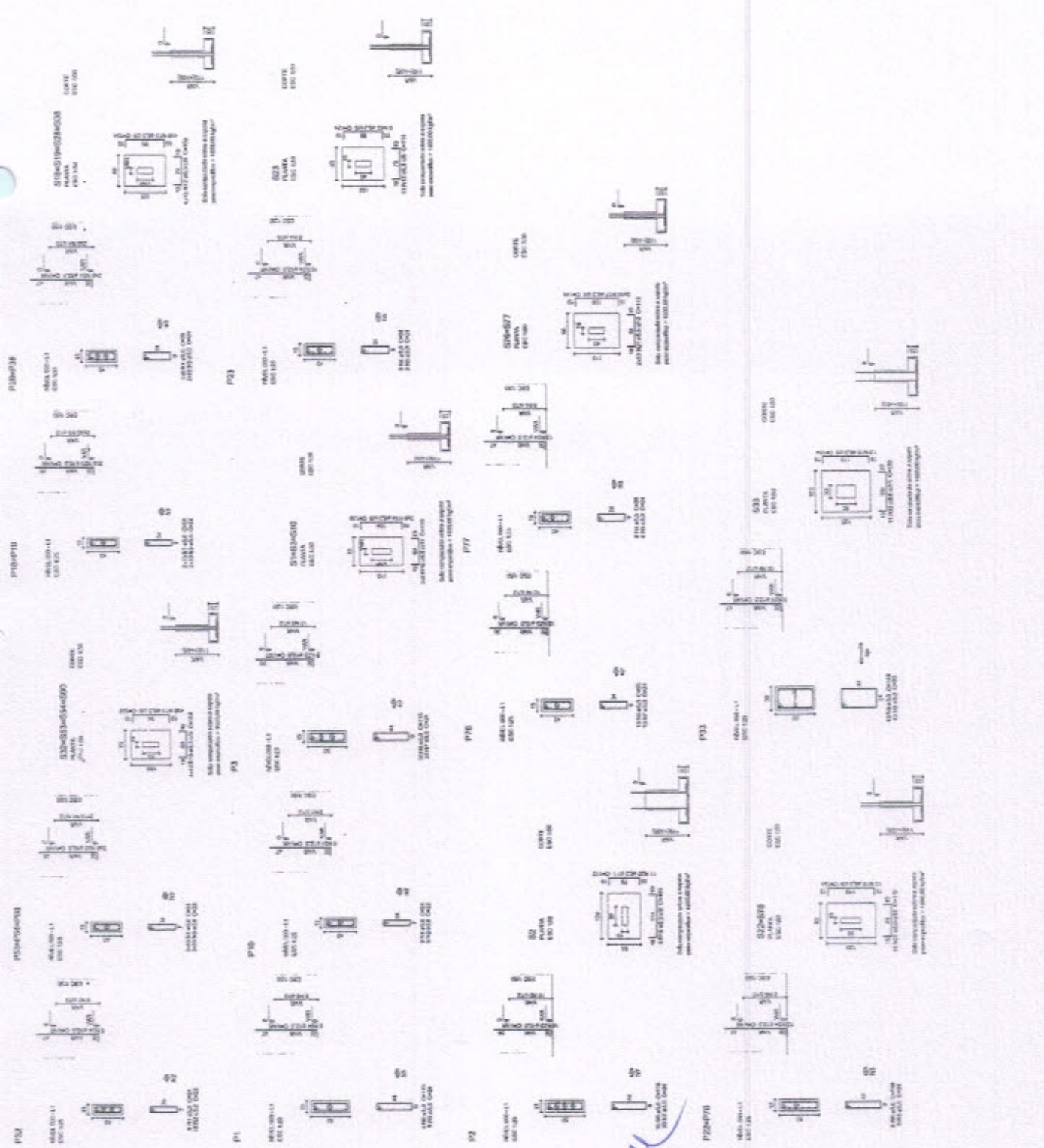
SFN

06/14

Resumo do BOD

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOT
001	1	MO	100,00	100,00
002	1	MO	100,00	100,00
003	1	MO	100,00	100,00
004	1	MO	100,00	100,00
005	1	MO	100,00	100,00
006	1	MO	100,00	100,00
007	1	MO	100,00	100,00
008	1	MO	100,00	100,00
009	1	MO	100,00	100,00
010	1	MO	100,00	100,00
011	1	MO	100,00	100,00
012	1	MO	100,00	100,00
013	1	MO	100,00	100,00
014	1	MO	100,00	100,00
015	1	MO	100,00	100,00
016	1	MO	100,00	100,00
017	1	MO	100,00	100,00
018	1	MO	100,00	100,00
019	1	MO	100,00	100,00
020	1	MO	100,00	100,00
021	1	MO	100,00	100,00
022	1	MO	100,00	100,00
023	1	MO	100,00	100,00
024	1	MO	100,00	100,00
025	1	MO	100,00	100,00
026	1	MO	100,00	100,00
027	1	MO	100,00	100,00
028	1	MO	100,00	100,00
029	1	MO	100,00	100,00
030	1	MO	100,00	100,00
031	1	MO	100,00	100,00
032	1	MO	100,00	100,00
033	1	MO	100,00	100,00
034	1	MO	100,00	100,00
035	1	MO	100,00	100,00
036	1	MO	100,00	100,00
037	1	MO	100,00	100,00
038	1	MO	100,00	100,00
039	1	MO	100,00	100,00
040	1	MO	100,00	100,00
041	1	MO	100,00	100,00
042	1	MO	100,00	100,00
043	1	MO	100,00	100,00
044	1	MO	100,00	100,00
045	1	MO	100,00	100,00
046	1	MO	100,00	100,00
047	1	MO	100,00	100,00
048	1	MO	100,00	100,00
049	1	MO	100,00	100,00
050	1	MO	100,00	100,00
051	1	MO	100,00	100,00
052	1	MO	100,00	100,00
053	1	MO	100,00	100,00
054	1	MO	100,00	100,00
055	1	MO	100,00	100,00
056	1	MO	100,00	100,00
057	1	MO	100,00	100,00
058	1	MO	100,00	100,00
059	1	MO	100,00	100,00
060	1	MO	100,00	100,00
061	1	MO	100,00	100,00
062	1	MO	100,00	100,00
063	1	MO	100,00	100,00
064	1	MO	100,00	100,00
065	1	MO	100,00	100,00
066	1	MO	100,00	100,00
067	1	MO	100,00	100,00
068	1	MO	100,00	100,00
069	1	MO	100,00	100,00
070	1	MO	100,00	100,00
071	1	MO	100,00	100,00
072	1	MO	100,00	100,00
073	1	MO	100,00	100,00
074	1	MO	100,00	100,00
075	1	MO	100,00	100,00
076	1	MO	100,00	100,00
077	1	MO	100,00	100,00
078	1	MO	100,00	100,00
079	1	MO	100,00	100,00
080	1	MO	100,00	100,00
081	1	MO	100,00	100,00
082	1	MO	100,00	100,00
083	1	MO	100,00	100,00
084	1	MO	100,00	100,00
085	1	MO	100,00	100,00
086	1	MO	100,00	100,00
087	1	MO	100,00	100,00
088	1	MO	100,00	100,00
089	1	MO	100,00	100,00
090	1	MO	100,00	100,00
091	1	MO	100,00	100,00
092	1	MO	100,00	100,00
093	1	MO	100,00	100,00
094	1	MO	100,00	100,00
095	1	MO	100,00	100,00
096	1	MO	100,00	100,00
097	1	MO	100,00	100,00
098	1	MO	100,00	100,00
099	1	MO	100,00	100,00
100	1	MO	100,00	100,00

Valor de honorários de 10% a 15%
Anexo de honorários de 10% a 15%



Handwritten signature and initials in blue ink.

Relatório de custo

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150

Resumo do orçamento

100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121
122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143
144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154
155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165
166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176
177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187
188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198
199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209
210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231
232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242
243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253
254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275
276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286
287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297
298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308
309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319
320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330
331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341
342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352
353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363
364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374
375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385
386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396
397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407
408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418
419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429
430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440
441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451
452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462
463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473
474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484
485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495
496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506
507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517
518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539
540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550
551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561
562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572
573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583
584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594
595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605
606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616
617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627
628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638
639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649
650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660
661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671
672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682
683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693
694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704
705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715
716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726
727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737
738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748
749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759
760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770
771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781
782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803
804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814
815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825
826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836
837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847
848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858
859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869
870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880
881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891
892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902
903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913
914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924
925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935
936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946
947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957
958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968
969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979
980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990
991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001

Nome do projeto: ...

Local: ...

Data: ...

Projeto executivo

Programa Proinfracia - Projeto Tipo 2

Projeto de Estrutura

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

Projeto Executivo

V45

V46

V47

V48

V49

V50

V51

V52

V53

V54

V55

V56

V57

V58

V59

V60

V61

V62

V63

V64

V65

V66

V67

V68

V69

V70

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO AA

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO BB

SEÇÃO CC

SEÇÃO CC

FNAE Fundação Nacional de Alimentação

SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura

PROJETO PADRÃO - FNDE

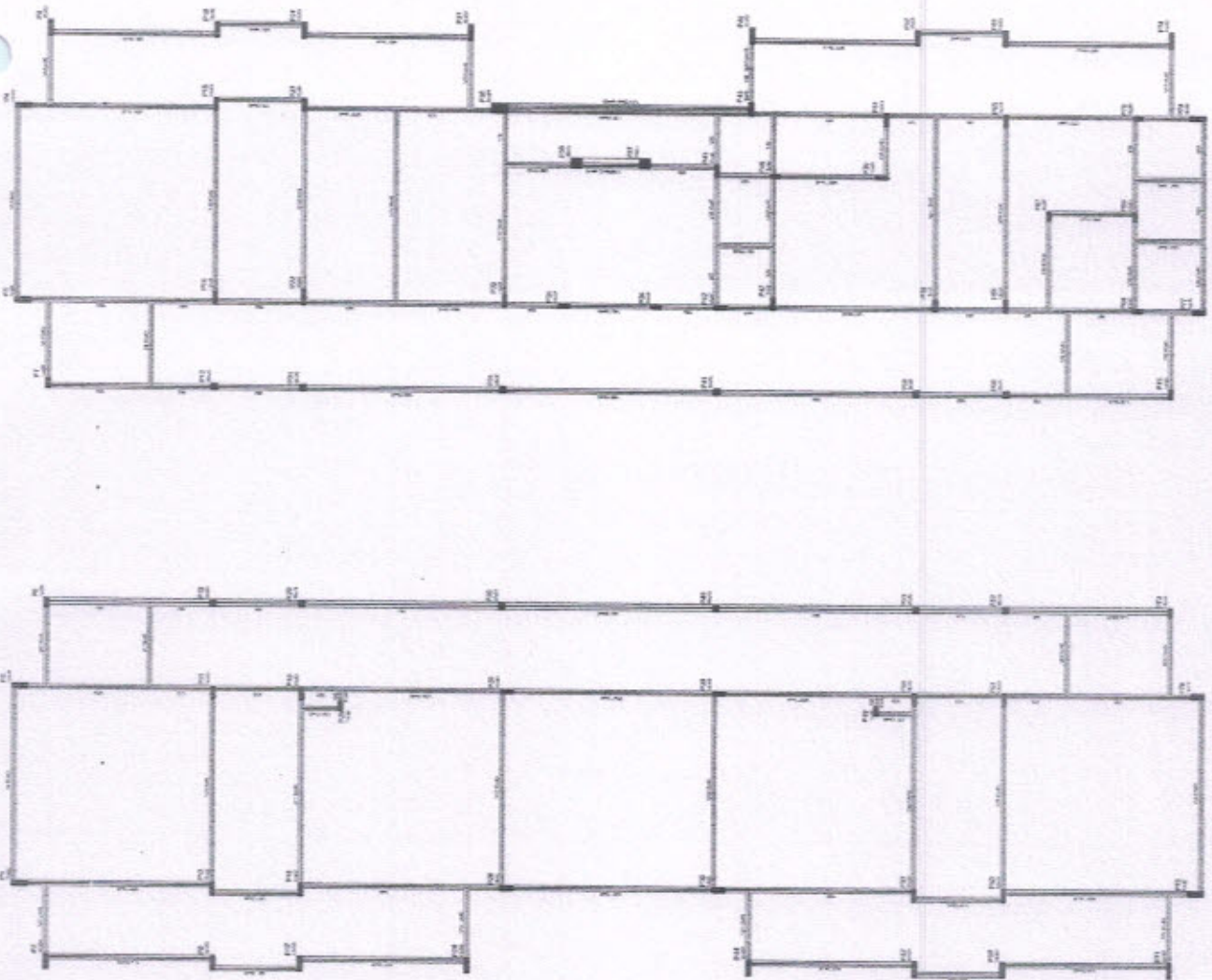
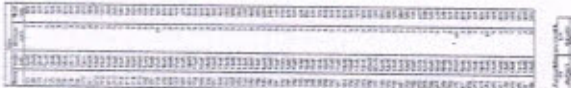
PROJETO PADRÃO - FNDE

Comissão Permanente de Licitação
487
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaí

PROJETO EXECUTIVO

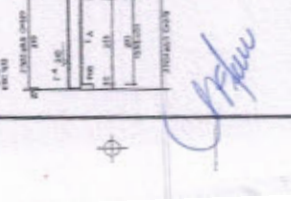
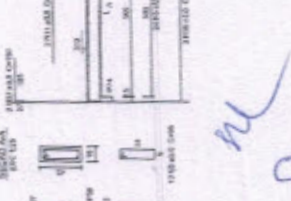
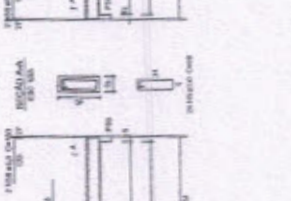
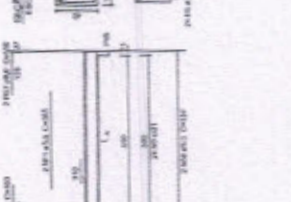
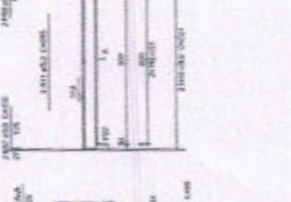
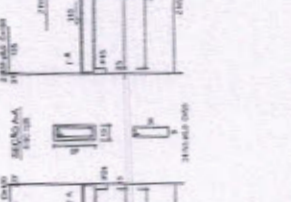
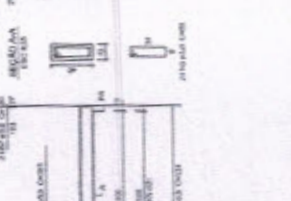
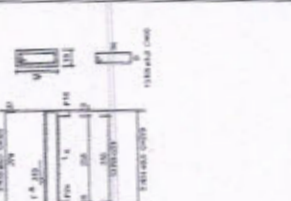
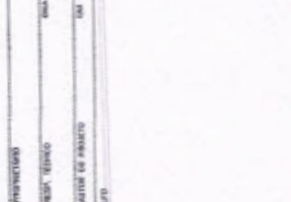
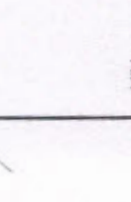
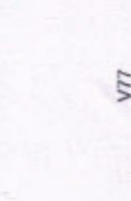
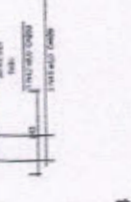
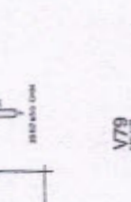
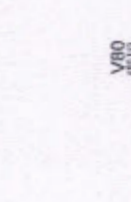
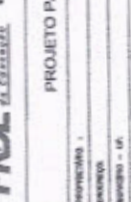
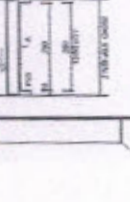
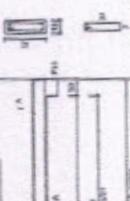
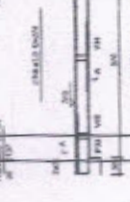
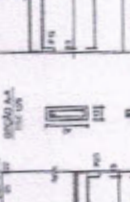
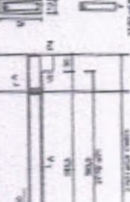
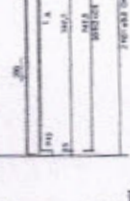
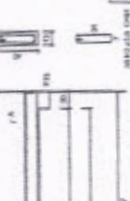
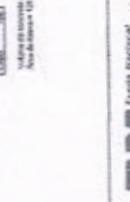
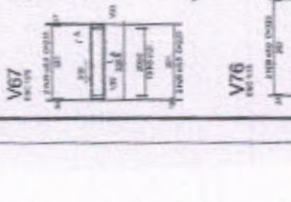
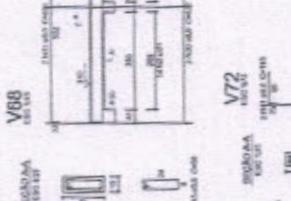
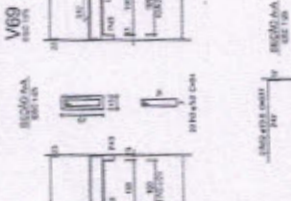
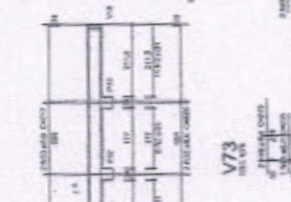
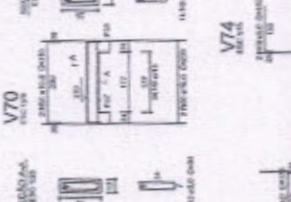
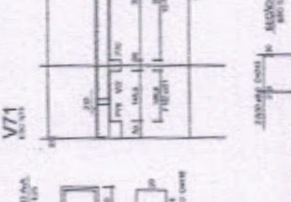
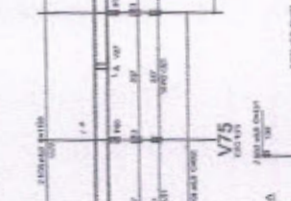
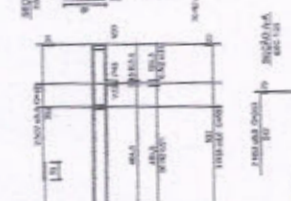
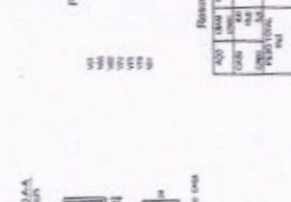
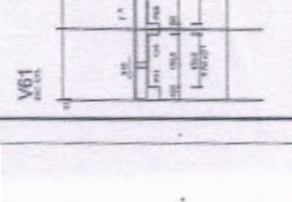
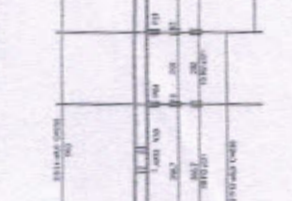
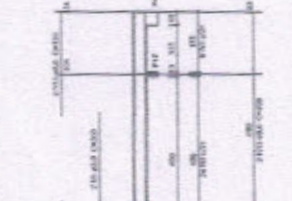
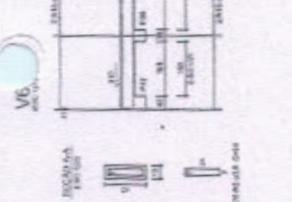
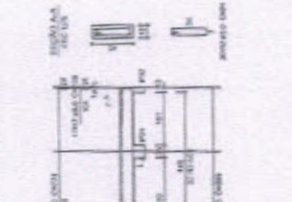
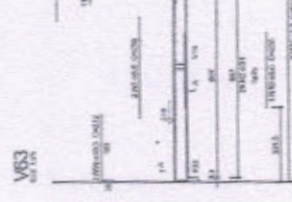
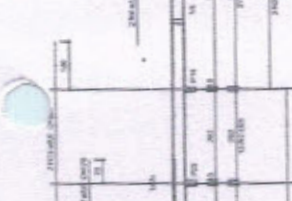
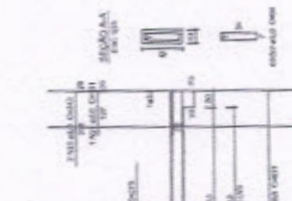
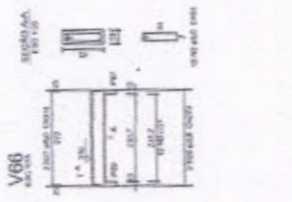
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE ESTRUTURA

FORMA Nº 01/13
SCF
10/14



Handwritten signature and initials in blue ink.

1 FORMAS DO PAVIMENTO NÍVEL 310
ESCALA 1/50



Indicação do aço

V1	V2	V3	V4	V5	V6
V7	V8	V9	V10	V11	V12
V13	V14	V15	V16	V17	V18
V19	V20	V21	V22	V23	V24
V25	V26	V27	V28	V29	V30

Resumo do aço

QTD	TIPO	RESISTENÇA
100	12	500
100	14	500
100	16	500
100	18	500
100	20	500
100	22	500
100	25	500
100	28	500
100	32	500
100	36	500
100	40	500

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO PAORÃO - FNDE

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
 PROJETO DE ESTRUTURA

COMUNICADO Nº 310

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

493
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Acari

1 - VIGAS NÍVEL 310
 CUBA 8/2009

14/14

[Handwritten Signature]



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA Nº _____**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ INFÂNCIA - TIPO II NO DISTRITO DE LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

[Handwritten signatures]

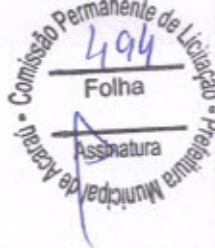


CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na **CONCORRÊNCIA Nº _____** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de



acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do ACARAÚ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15. A CONTRATADA deverá colocar no serviço como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Serviço Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Competência.
- 6.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Competência da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 6.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.
- 7.2.** O objeto deste contrato será recebido:
- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b)** Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3.** Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4.** Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços. Para isso, devem ser



considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data Do início do serviço. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Competência, respectivamente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.02-12.361.0025.1.034 e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAC 212997/2015 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

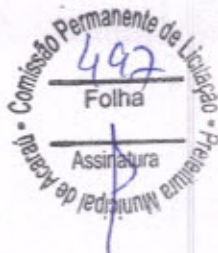
11.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 16.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.
- 16.3.** Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome:
CPF/MF:

02 -

Nome:
CPF/MF

Handwritten signatures in blue ink



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0506.01/2018

..., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

..... (local e data)
 (carimbo e assinatura do representante legal)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0506.01/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
 DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

..... (local e data)
 (carimbo e assinatura do representante legal)

Handwritten signature and initials



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0506.01/2018

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0506.01/2018

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos



direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Handwritten signature and initials in blue ink.